

6 ° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

Regimento Interno da 6 ° Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba/SP.

Art. 1º - A 6º Conferência Municipal da Pessoa Idosa, conforme dispõe a Resolução nº. 05/2025 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será realizada no dia 15 de maio de 2025 das 8 às 12 horas. na Unidade Estácio na Avenida Francisco Pignatari, 630 – Vila Gustavo Correia, CEP – 06310- 390- Carapicuíba – SP, regido pelo presente Regimento Interno.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, tem por objetivos:

Geral: Definir as estratégias para fomentar as políticas públicas da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa.

Específicos:

- a. Propor articulação entre os órgãos e a divulgação dos instrumentos legais existentes que garantem os serviços que devam compor a Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa;
- b. Divulgar o caráter, os princípios, a estrutura e a estratégia da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa;
- c. Renovar o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com a implementação da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa;
- d. Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nas três esferas de governo responsáveis pela implementação da Política Nacional do Idoso, e conseqüente Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa;
- e. Identificar os desafios para complementar a Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa;
- f. Deliberar sobre a estratégia de seguimento e de monitoramento das propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das políticas públicas;
- g. Estimular a participação dos Conselhos Municipais e Estaduais ainda não existentes e

fortalecer os já instalados.

§ 2º A comissão da organização compete:

I – Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Deliberar sobre:

- a. A organização das mesas centrais e complementares: temas, expositores e critérios de escolha para expositores;
- b. Os critérios para participação e definição de convidados;
- c. A definição e a indicação de coordenadores e relatores dos grupos temáticos;
- d. Incentivar e orientar a realização de Conferências municipais.

§3º À Secretaria Executiva compete:

I – Dar cumprimento às deliberações do Grupo de Trabalho da comissão;

II – Decidir sobre questões urgentes, ad referendum do Grupo de Trabalho;

III – Obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

IV – Articular com todas as áreas do conselho para contribuírem na preparação e realização da Conferência.

V – Monitorar o andamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio das suas Comissões Organizadoras, especialmente no que concerne ao recebimento de seus relatórios finais;

VI – Consolidar documentos oficiais e textos vinculados ao temário da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VII – Articular-se com a Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania, visando a elaboração e a implementação de um plano geral de comunicação social da 6º Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, que possibilite a impressão e a ampla divulgação do Regulamento, demais documentos e materiais;

XIII – Garantir o apoio técnico administrativo para realização da Conferência;

IX– Elaborar o Relatório Final da 6º Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, assim como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 2º - A 6º Conferência Municipal da Pessoa Idosa terá a participação da população em geral e do Colegiado Pleno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, neste ato os segmentos específicos de que trata a Lei Municipal nº 2535 de 09 de dezembro de 2004, composta por representantes do poder público (executivo, legislativo e judiciário) e sociedade civil.

Art 3º Após a realização de quatro (4) pré-conferências nos bairros da cidade, a 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- A. Credenciamento;
- B. Abertura;
- C. Aprovação do Regimento Interno ;
- D. Palestra com Ana Zanellato Chacon sobre o Tema “A IMPORTANCIA DE BOAS AÇÕES NO MUNICÍPIO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL DA POPULAÇÃO”.**
- E. Grupos de trabalhos por eixos;
- F. Plenária final/deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;
- G. Eleição dos Delegados (as) para a etapa estadual e
- H. Encerramento.

Art 4º - A VI Conferência Municipal da Pessoa Idosa tratará de assuntos pertinentes ao atual momento, bem como a avaliação das políticas públicas destinadas à pessoa idosa e a definição de diretrizes para o aprimoramento destas políticas:

- I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 5º - A VI Conferência Municipal da Pessoa Idosa, tem como tema central **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**, e será realizada abordando 5 eixos temáticos que são:

Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art.6º - A 6º Conferência Municipal da Pessoa Idosa será conduzida pelo (a) presidente (a) em exercício, na sua ausência ou eventual impedimento pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

§1º - Cabe ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa com o apoio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, à responsabilidade de organizar e dar todo suporte a realização da VI Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

§2º - A presidência do CMPI poderá contar com apoio técnico especializado mediador, para auxiliar a condução da Mesa de Trabalhos da referida Conferência.

Art.7º - Os encontros das Prés-conferências serão realizados de maneira que possa alcançar os interesses dos cidadãos da cidade de Carapicuíba priorizando a pessoa idosa e todas as pessoas que possam se interessar em participar, atentando-se a seguinte metodologia:

Entidades:	Endereços:	Pré-Conferência	Horários:
Kolping Vila Dirce	Av. Inocêncio Seráfico, 3850 Vila Dirce	08 de abril de 2025	Das 13h00min às 17h00min
Associação São Joaquim	Rua João Fasoli, 701 - Jardim Marilu,	11 de abril de 2025	Das 8h00min às 12h00min
Conexão Integração Social	Av. Sandra Maria, nº 433 Jardim das Belezas,	15 de abril de 2025	Das 8h00min às 12h00min
Centro de Convivência do Idoso (CCI)	Av. Dante Carraro, nº 333 Ariston,	23 de abril de 2025	Das 8h00min às 12h00min

§ 1º - As propostas construídas durante os encontros de Pré- conferência serão sistematizadas em Relatório e levadas para os debates nos grupos de trabalhos da VI Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

§ 2º - Os grupos reunir-se-ão nos dias da VI Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme programação, e se dividirão de acordo com os eixos temáticos, para apreciação dos relatórios consolidados da Conferência.

§ 3º – Os grupos temáticos contarão com um (a) coordenador (a) e um(a) relator(a), indicados(as) pelo Grupo de Trabalho.

§ 4º – Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º – Os (as) Delegados (as) terão prioridade nas inscrições para uso da palavra durante os trabalhos e deliberações dos grupos.

§ 6º – Os trabalhos dos grupos obedecerão à metodologia própria, que será apresentada no início dessas atividades.

§ 7º – As intervenções orais poderão durar no máximo 3 (três) minutos.

§ 8º – Compete ao relator de cada grupo produzir o relatório final.

Art.8º - O credenciamento dos (as) Delegados (as) da VI Conferência Municipal deverá ser realizado no dia 15 de maio de 2025, na recepção da Conferência, das 08hrs até o término da Leitura e Aprovação deste Regimento Interno.

§1º- A quantidade de inscrições no credenciamento se dará no limite de até 200 pessoas na conferência municipal final, o credenciamento será realizado no formato físico.

Art.9º - Os membros da 6º Conferência Municipal da Pessoa Idosa serão distribuídos em duas categorias:

- a)** delegados com direito a voz e voto, limitados ao número de 150 (devendo ser morador de Carapicuíba e se identificar com documento com foto)
- b)** convidados com direito a voz.

Art.10 – Serão candidatos a delegados da VI Conferência Municipal da Pessoa Idosa:

- a) Delegados: conselheiros titulares e suplentes do CMPI. Representantes do poder público e sociedade civil.
- b) Serão eleitos 2 (dois) membros titulares, estes indicarão seus respectivos suplentes.
- c) Credenciados na recepção da VI Conferência Municipal.

Art. 11– Os (as) coordenadores (as) da mesa da plenária final procederão à leitura das propostas aprovadas nos grupos de trabalho.

§ 1º – Iniciado o regime de votação, não será permitido proposição de questões de ordem.

Art. 12 – As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido aos delegados pelo Grupo de Trabalho Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

Art. 13 - Durante a VI Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizar-se-á eleição de 2 (dois) Delegados titulares e 2 (dois) suplentes (um titular e um suplente do poder público e um titular e um suplente da sociedade civil) que representarão o Município na etapa Estadual de acordo com suas representatividades definidas pelo Conselho Estadual do Idoso (CEI-SP) com previsão de ser realizada de 17 a 21 de Agosto de 2025 com local a ser definido pela comissão do Conselho Estadual da pessoa Idosa.

Art. 14 Ao final dos trabalhos, os participantes deverão instituir no máximo 5 (cinco) propostas por cada eixo no âmbito Municipal; no mínimo 2 (duas) proposta e máximo 5 (Cinco) por cada eixo no âmbito Estadual e no mínimo 1 (uma) proposta e máximo 5 (Cinco) por cada eixo no âmbito Federal.

Art.15 - Todas as deliberações incluindo-se aí as diretrizes das propostas para o âmbito Estadual e da (as) propostas para o âmbito Federal serão encaminhadas para a Comissão Organizadora da XVI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de São Paulo e a formulação das propostas de âmbito Municipal serão encaminhadas para a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania para devidos procedimentos.

Art. 16 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho Nacional da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Carapicuíba/SP, 15 de maio de 2025.